



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA Nº 17 / 2026 - PPGCS (13.06)

Nº do Protocolo: 23122.030977/2026-18

Divinópolis-MG, 25 de setembro de 2026.

ATA DA DUCENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CAMPUS CENTRO-OESTE DA UFSJ. Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quinze minutos, por videoconferência, realizou-se a ducentésima sétima reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de São João del-Rei - Campus Centro-Oeste, presidida pela professora Melina de Barros Pinheiro Inácio, para cumprir a seguinte pauta: **1- Pedido de reingresso solicitado por Flávia Medeiros Maia.** Estiveram presentes à reunião os seguintes professores: Melina de Barros Pinheiro Inácio, Tarcísio Laerte Gontijo, Carlos Eduardo de Almeida e Roberta Carvalho de Figueiredo, a discente Amanda Tainara Souza Freitas e a secretária Michelly Morato Damasceno Gonçalves. A Profa. Maira de Castro Lima justificou sua ausência por estar em sala de aula. A Profa. Melina deu início à reunião com a discussão do ponto de pauta: **1- Pedido de reingresso solicitado por Flávia Medeiros Maia** - A coordenadora explicou que a discente foi desligada em agosto de 2025 devido ao fim do prazo para conclusão do curso e solicitou no dia 31 de agosto de 2026 seu reingresso no programa, possibilidade prevista no Regulamento Geral da Pós-Graduação e Regimento Interno do PPGCS. Na última reunião de Colegiado foi solicitado à discente que enviasse uma comprovação de publicação de artigo científico derivado de sua tese, conforme exigido pelo Regimento Interno do PPGCS para realização de defesa de Doutorado. A discente informou que o manuscrito está em fase final de ajustes, com previsão de submissão à revista *Acta Tropica* até o final de setembro ou, no máximo, na primeira semana de outubro. O Colegiado realizou a análise da situação, diante das informações prestadas e das seguintes disposições normativas: 1. O artigo 81 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSJ, segundo o qual é facultado ao Programa permitir o reingresso do discente desvinculado, competindo ao Colegiado estabelecer os critérios aplicáveis ao reingresso; 2. O artigo 42 do Regimento Interno do PPGCS, que disciplina o reingresso e estabelece que, caso aprovado, o discente deverá realizar a defesa do trabalho de conclusão no prazo máximo de quatro meses após a pré-defesa; 3. O artigo 36, § 5º, do Regimento Interno do PPGCS e o artigo 9º da Instrução Normativa PPGCS nº 18/2025, que estabelecem, para a defesa da tese de doutorado, a necessidade de comprovação da aceitação ou publicação de pelo menos um artigo científico derivado do trabalho de doutorado, observados os critérios de autoria e de qualidade do periódico definidos na referida Instrução Normativa; e 4. O artigo 45 do Regimento Interno do PPGCS, que atribui ao Colegiado a competência para deliberar sobre situações duvidosas, omissas ou especiais não suficientemente disciplinadas pelo Regimento. A partir da interpretação conjunta dessas disposições, o Colegiado entendeu que o reingresso possui caráter excepcional e finalidade específica de viabilizar a conclusão do curso e a defesa da tese dentro do prazo regulamentar máximo de quatro meses. Por essa razão, a análise do pedido deve considerar não apenas o atendimento às condições formais para sua apresentação, mas também a existência de elementos objetivos que demonstrem a viabilidade de cumprimento, dentro desse período, de todos os requisitos exigidos para a

defesa. Nas informações complementares apresentadas durante a diligência, não foi comprovado o aceite formal do artigo para publicação em periódico científico, e as informações prestadas acerca do processamento editorial não foram consideradas suficientes para demonstrar objetivamente a viabilidade de cumprimento desse requisito e de realização da defesa no prazo regulamentar de quatro meses. Diante disso, o Colegiado concluiu que não foram apresentados elementos objetivos suficientes para demonstrar a viabilidade do reingresso e, no exercício das competências estabelecidas pelo artigo 81, § 1º, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSJ e pelo artigo 45 do Regimento Interno do PPGCS, deliberou pelo indeferimento da solicitação. Assim, nada mais havendo a tratar, eu, Michelly Morato Damasceno Gonçalves, lavrei a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será assinada pelos presentes. Divinópolis, vinte e um de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 07:36)

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA
PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR -VISITANTE
CCO (10.02)
Matrícula: 1204811

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 08:40)

MELINA DE BARROS PINHEIRO INACIO
COORDENADOR DE CURSO
PPGCS (13.06)
Matrícula: 1699263

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 08:37)

MICHELLY MORATO DAMASCENO GONCALVES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SIPOS-CCO (13.61)
Matrícula: 1616422

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 10:28)

ROBERTA CARVALHO DE FIGUEIREDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 2059540

(Assinado digitalmente em 25/09/2026 09:10)

TARCISIO LAERTE GONTIJO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGCS (13.06)
Matrícula: 1716637

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 08:27)

Amanda Tainara Souza Freitas
DISCENTE
Matrícula: 2024101002

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE PROGRAMA**, data de emissão: **25/09/2026** e o código de verificação: **46461b2eb1**